



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.827, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0010.2.027 – MANUT/CUSTEIO SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 – Material de Consumo (0087)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 120.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECR. AGRICULTURA/ABASTECIMENTO/M.AMBIENTE

20.605.0008.2.003 - MANUT/CUSTEIO SECR.AGRICULTURA/ABAST/M.AMBIENTE

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

3.3.90.30 – Material de Consumo (0070)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Valor da Anulação: R\$ 40.000,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0071)

Valor da Anulação: R\$ 20.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0072)

Valor da Anulação: R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0073)

Valor da Anulação: R\$ 40.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0074)

Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de julho de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
**Secretário de Administração**